

### DIREITO TRIBUTÁRIO

#### Exclusão do ICMS da base de cálculo da CPRB

A 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que o ICMS não compõe a base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta (CPRB). O Tribunal, ao decidir sobre o tema, adotou a mesma linha de entendimento

do STF quando afastou o ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS. A decisão foi proferida através de julgamento de recurso repetitivo, o que significa que tende a ser aplicada em todos os processos que tratam desta matéria.

#### PREFIS SC/2018

O Estado de Santa Catarina, através das Leis nºs 17.701/2019 e 17.696/2019, instituiu o Programa Catarinense de Recuperação Fiscal de 2018 (PREFIS SC/2018). O referido programa busca viabilizar o pagamento de débitos de ICMS e ITCMD cujos fatos geradores tenham ocorrido até 30 de setembro de 2018. Esta é uma oportunidade para os contribuintes regularizarem sua

situação com descontos relativos a juros e multa de até 90%, nos casos de débitos que tenham por objeto o pagamento de tributos, e de 70%, nos casos de débitos decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias. Os contribuintes têm até o dia 28 de junho de 2019 para aderir ao PREFIS SC/2018 e o pagamento deverá ser realizado em parcela única.

### DIREITO CIVIL

#### Desconto de pontualidade prevista em contrato não impede incidência de multa por atraso de aluguel

Ao dar parcial provimento a recurso especial de locador que entrou com ação de despejo por falta de pagamento, com cobrança de aluguéis e acessórios, a 3ª turma do STJ, em decisão unânime, definiu que o “*Desconto de pontualidade prevista em contrato de locação não impede incidência de multa por atraso no pagamento de aluguel*”. No presente caso, o contrato de locação estabelecia tanto uma política de bonificação em caso de pontualidade no pagamento do aluguel, quanto uma previsão de multa de 10% em caso de atraso. Em primeira instância, os pedidos foram julgados procedentes, sendo declarada a rescisão do contrato de locação, decretado o despejo e condenados os inquilinos a pagarem os aluguéis e acessórios vencidos, acrescidos de multa moratória. Por sua vez, o TJ/PR ao julgar o recurso,

entendeu que a aplicação de multa caracterizaria duplicidade na cobrança. A relatora do caso destacou que, apesar de o abono e a multa terem o mesmo objetivo, isto é, incentivar o pagamento da obrigação, trata-se de institutos com hipóteses de incidência distintas, visto que: “O abono de pontualidade, enquanto ato de liberalidade pelo qual o credor incentiva o devedor ao pagamento pontual, revela-se não como uma ‘multa moratória disfarçada’, mas como um comportamento cooperativo direcionado ao adimplemento da obrigação, por meio do qual ambas as partes se beneficiam”. Desta forma, a 3ª turma seguiu a unanimidade do voto da relatora, determinando que os inquilinos, além de perderem o desconto de pontualidade, deverão pagar os aluguéis atrasados com multa de 10% sobre o valor pactuado.

### DIREITO SOCIETÁRIO

#### Medida Provisória altera a Lei sobre o Registro Público de Empresas Mercantis

O Presidente da República publicou Medida Provisória (MP 876, de 13 de março de 2019) alterando a Lei nº 8.934/1994, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins. A MP estabelece importantes mudanças que visam garantir celeridade ao procedimento de registro dos atos societários perante as Juntas Comerciais. De acordo com o disposto na MP, serão decididos, no prazo de 5 dias úteis, contando da data de seu recebimento, sob pena de os atos serem considerados arquivados, os pedidos de arquivamento dos atos de: (i) constituição de sociedades anônimas, bem como das atas de assembléias gerais e demais atos, relativos a essas sociedades; (ii) transformação,

incorporação, fusão e cisão de empresas mercantis; e (iii) constituição e alterações de consórcio e de grupo de sociedades. Em relação aos demais atos constitutivos, não previstos nos itens anteriormente mencionados, a MP estabelece que serão decididos no prazo de 2 dias úteis, contados da data de seu recebimento. Noutro plano, a MP dispõe que a autenticação do documento poderá ser feita pelo servidor por meio de comparação entre o documento original e a sua cópia, ou mediante declaração de advogado ou o contador da parte, sob sua responsabilidade pessoal, quanto à autenticidade do documento.

## DIREITO TRABALHISTA

### Variações de até cinco minutos não justificam pagamento integral do intervalo intrajornada

O Pleno do Tribunal Superior do Trabalho decidiu, em 25/03/2019, que a redução eventual de até cinco minutos no total do intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada), somados os do início e os do término do

período, não autorizam o recebimento pelo empregado de uma hora extra. A decisão, por maioria, foi proferida no julgamento de incidente de recurso repetitivo, e a tese jurídica fixada será aplicada a todos os casos semelhantes..

### Permanência em trator durante abastecimento não caracteriza periculosidade

A Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho excluiu da condenação imposta a uma empresa de energia, a determinação de pagamento de adicional de periculosidade a um operador de trator que permanecia na máquina durante o abastecimento do veículo. Segundo a relatora que analisou o recurso, para o Tribunal, apenas o acompanhamento do abastecimento do veículo não gera direito ao adicional de

periculosidade. A ministra explicou que o Quadro 3, do Anexo 2, da Norma Regulamentadora 16, do extinto Ministério do Trabalho, ao estabelecer as atividades perigosas realizadas na operação em postos de bombas de abastecimento de inflamáveis líquidos, não contemplou o empregado que acompanha o abastecimento do veículo por terceiro, como no caso. A decisão foi unânime.

## DIREITO MÉDICO

### Microsoft anuncia IA em assistência médica

Em 2017, a Microsoft anunciou um projeto de pesquisa baseado em Inteligência Artificial (IA) utilizando-se de um serviço chamado Healthcare NEXt. A Microsoft e parceiros pretendem unir nuvem, IA, pesquisa e conhecimento no setor. A empresa vem utilizando esta tecnologia com o objetivo de transformar a assistência médica, desenvolvendo trabalho em conjunto, inovação e criação de soluções que possam melhorar a qualidade de vida das pessoas. Em 2016, anunciou o serviço no aplicativo Azure Marketplace, que permite às organizações de saúde criar e implantar assistentes de saúde virtuais e bate-papos com IA. Os assistentes de saúde virtuais, criados com esse serviço, podem ser usados para aprimorar processos, suporte de autoatendimento e redução de custos. De acordo com Peter Lee, vice-presidente corporativo da Microsoft Research

NEXt, o objetivo é permitir uma nova onda de inovação e impacto, utilizando a experiência profunda de IA e sua nuvem em escala global. O software vem com serviços integrados com IA de assistência médica, incluindo um verificador de sintomas, conteúdo médico de recursos conhecidos do setor e modelos de compreensão de linguagem ajustados para entender a terminologia clínica médica. Será possível personalizar a funcionalidade integrada da clínica e ampliar seus próprios fluxos de negócios através de ferramentas de edição visual simples ou intuitivas. No que respeita à segurança dos dados, o serviço se alinha com ISSO 27001, 27018, CSA Gold e GDPR e, além disso, fornece ferramentas que ajudam os parceiros da empresa a criar soluções compatíveis com Health Insurance Portability and Accountability Act (HIPAA).

## PABST & HADLICH

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Dr. Adélcio Salvalégio  
Dra. Alessandra L. E. Schroeder Altenburg  
Dr. Anderson Gomes Agostinho  
Dr. Andrey José Taffner Fraga  
Dra. Andreza Louise Azevedo  
Dra. Barbara Reinert Krauss  
Dra. Bruna Bácia da Silva Palma  
Dra. Bruna H. Moritz Dias  
Dra. Carla G. Sabel Gamberalli  
Dr. Clayton Rafael Batista  
Dra. Danielle Ristow Hadlich  
Dra. Debora O. Bonfanti Bueno  
Dr. Denilson D. Lourenço de Paula  
Dra. Fabiana Montibeller  
Dr. Fábio Baumgarten  
Dr. Felipe Roberto Tribess  
Dr. Fernando Fernandes

Dra. Gabriella de Almeida Dutra  
Dr. Gustavo Luiz de Andrade  
Dr. Haroldo Pabst  
Dr. Júlio César Krepsky  
Dra. Kátia Hendrina Weiers Krepsky  
Dr. Leutério Luiz de Lara  
Dr. Luana Zimmermann Fuhrmann  
Dra. Marli T. Zago Ender  
Dra. Maria Julia Gobo Jorge  
Dr. Maro Marcos Hadlich Filho  
Dra. Mayane K. Baumgärtner  
Dr. Pedro Felipe Manzke Coneglian  
Dr. Philippe Ricardo Chiodini Müller  
Dr. Phillimy C. Chaves Silva  
Dr. Samuel Pereira Krauss  
Dra. Sheila Cristina Loos Schefer  
Dra. Vanessa Pabst Metzler

Escritório especializado  
em Direito Empresarial:

Direito Societário  
Direito Tributário  
Direito Comercial  
Direito Civil  
Direito Trabalhista  
Direito Internacional  
Direito Médico e da Saúde  
Direito Ambiental

Escritórios associados  
no Brasil e Exterior